



# Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84500-000 - Irati - PR  
Fones (42) 3907 3000 - 3907 3066 - Fax (42) 3907 3062  
www.irati.pr.gov.br - documentacao@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 30/10/2009

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

## LEI N° 2948

**Súmula:** Autoriza crédito adicional na importância de até R\$ 102.600,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA-PLANO PLURIANUAL e LDO-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS o seguinte projeto/atividade:

U.ORÇAMENTARIA:2103 -DPTO DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POL  
CLAS.FUNCIONAL:1854118011.958-PROJ PROTECAO, RECUP CONSERVAC RIO ANTAS

U.ORÇAMENTARIA:0702 -DPTO DE EDUCACAO INFANTIL  
CLAS.FUNCIONAL:1236512012.844-PROGRAMA PDDE

**Art. 2°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais):

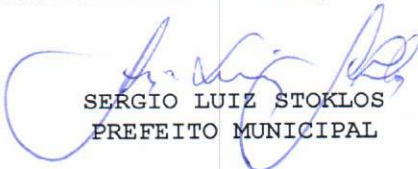
U.ORÇAMENTARIA:2103	-DPTO DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POL
CLAS.FUNCIONAL:1854118011.958-PROJ PROTECAO, RECUP CONSERVAC RIO ANTAS	
48319 1 1000-3390.300000-MATERIAL DE CONSUMO	4.800,00
48320 1 1000-3390.360000-OUTROS SERV TERCEIROS -PESSOA FISIC	12.000,00
48321 1 1000-3390.390000-OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURIDI	78.800,00
48322 1 1000-4490.520000-EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00

U.ORÇAMENTARIA:0702	-DPTO DE EDUCACAO INFANTIL
CLAS.FUNCIONAL:1236512012.844-PROGRAMA PDDE	
48330 3 1114-3390.300000-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

**Art. 3°** - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme o artigo anterior serão os resultantes do excesso de arrecadação do exercício corrente, relativo a cada fonte de recursos.

**Art. 4°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 de outubro de 2009.

  
SERGIO LUIZ STOKLOS  
PREFEITO MUNICIPAL